



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 2631/2019

Ref.: Processo n.º 879.905

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG c/c o art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 0098/2019, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 879.905.

Atenciosamente,

CAROLINA VIANA FARNEZI

Coordenadora de Débito e Multa

Ilmo. Sr.

Rinaldo Oliveira Araújo de Faria

Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal de Buritis, na época

Rua Trinta e Um de Março, n.º 508 – Centro

BURITIS – MG

CEP: 38.660-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º 0098/2019.

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para os fins do disposto nos art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que revendo os autos de n.º **879.905 – Representação**, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio de seu Subprocurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Melo, instruída com cópia integral dos procedimentos licitatórios de n.ºs 035/2010, 044/2010, 061/2010, 078/2010, 111/2010 e 120/2010, na modalidade Pregão, realizados pela **Prefeitura Municipal de Buritis**, tendo como objeto credenciamento de profissionais liberais e autônomos – pessoas físicas – médicos, dentistas e enfermeiros para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Buritis, constatamos que o Sr. **Rinaldo Oliveira Araújo de Faria**, CPF: 574.680.361-87, Consultor Jurídico Municipal, na época, com endereço na Rua Trinta e Um de Março, n.º 508, Centro, Buritis, MG, CEP: 38.660-000, **quitou** em 10/12/2018 o valor de **R\$1.023,41** (um mil e vinte e três reais e quarenta e um centavos), referente a **multa** aplicada, em decisão da Segunda Câmara, realizada em 20/02/2014, nos termos do acórdão de fls. 2033/2046, publicado no “DOC” de 18/11/2014, mantida a decisão na Sessão Plenária de 28/09/2016, nos termos do acórdão às fls. 51/54v nos autos do Recurso Ordinário n.º 944.611, publicado no “DOC” de 21/08/2017, conforme documentos às fls. **2100, 2102, 2103, 2111 a 2115, 2123 e 2130**. É o que consta do mencionado processo. Eu MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 27 do mês de fevereiro de 2019. CAROLINA VIANA FARNEZI, TC 02940-5, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.